

Edital n. 01/2023

## **Seleção de propostas de eventos complementares à programação do XXII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU)**

A Comissão Executiva do XXII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU) torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de propostas de eventos técnico-científicos, com temática relevante para a Biblioteconomia e a Ciência da Informação, para serem realizados de forma complementar à programação oficial XXII SNBU.

### **1 OBJETIVOS**

**1.1** Por meio deste Edital, a Comissão Executiva do XXII SNBU objetiva:

- a) incentivar a realização de eventos técnico-científicos relevantes para a Biblioteconomia e a Ciência da Informação no Brasil;
- b) promover o debate e o compartilhamento de experiências sobre temas de interesse para profissionais que atuam em bibliotecas universitárias;
- c) estabelecer critérios isonômicos para a realização de eventos complementares à programação oficial do XXII SNBU.

### **2 ELEGIBILIDADE**

**2.1** São elegíveis para este Edital eventos que atendam a todos os seguintes critérios:

- a) eventos de natureza profissional, científica, tecnológica, de empreendedorismo e/ou de inovação, com significativa relevância para a Biblioteconomia e a Ciência da Informação;
- b) eventos cuja programação inclui convidados de diferentes instituições e, preferencialmente, congregam abordagens teóricas e práticas;
- c) eventos com inscrição gratuita.

### **3 ITENS COBERTOS E NÃO COBERTOS PELO EDITAL**

**3.1** A organização do XXII SNBU assegura às propostas aprovadas nos termos deste Edital:

- a) divulgação do evento no site e nas mídias sociais do XXII SNBU;
- b) infraestrutura de salas e auditórios equipados com computador, projetor multimídia, cadeiras e mesas necessárias à realização do evento;

- c) apoio operacional, com recursos tecnológicos e humanos para a realização do evento.

### **3.2 A organização do XXII SNBU:**

- a) não oferece qualquer contrapartida financeira para a realização dos eventos propostos;
- b) não arca com despesas com deslocamento, hospedagem e/ou alimentação de convidados, participantes e/ou organizadores dos eventos propostos;
- c) não gerencia as inscrições para participação nos eventos propostos;
- d) não se responsabiliza pela emissão de certificados decorrentes dos eventos propostos.

## **4 CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMPLEMENTARES**

**4.1** O proponente poderá sugerir um ou mais dos seguintes turnos para realização do evento complementar:

- a) segunda-feira, 27/11, no período da manhã;
- b) segunda-feira, 27/11, no período da tarde;
- c) segunda-feira, 27/11, no período da noite;
- d) terça-feira, 28/11, no período da manhã;
- e) terça-feira, 28/11, no período da tarde, com encerramento no máximo até às 17h.

**4.2** O evento complementar poderá ocorrer em um dos seguintes locais:

- a) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Campus Trindade, que dispõe de auditórios, salas de aula e laboratórios de informática;
- b) Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que dispõe de auditórios, salas de aula e laboratórios de informática.

**4.3** A Comissão Executiva do XXII SNBU, considerando a quantidade estimada de participantes e a capacidade dos espaços, indicará o local para a realização dos eventos complementares aprovados.

**4.4** A Comissão Executiva do XXII SNBU, em comum acordo com o proponente, poderá indicar a realização do evento complementar de forma paralela à programação oficial do XXII SNBU (dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023), bem como transferir o local de sua realização para o centro de convenções CentroSul, local sede da programação oficial.

**4.5** Caberá ao proponente a responsabilidade sobre as inscrições, o controle de presença, a emissão e a entrega de certificados aos participantes do evento complementar.

**4.6** O proponente contemplado deverá comunicar à Comissão Executiva do XXII SNBU qualquer alteração relativa à execução do projeto de evento apresentado, acompanhada da devida justificativa.

## **5 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente com o preenchimento do formulário online disponível no endereço <https://forms.gle/H9QQDWhjHjZGP2mK6>, que inclui os seguintes campos para detalhamento da proposta:

- a) título do evento;
- b) ementa/escopo do evento, destacando sua relevância do evento e público-alvo;
- c) quantidade estimada de participantes;
- d) programação prévia;
- e) turnos (datas e horários) sugeridos;
- f) dados do proponente responsável: nome, e-mail, telefone;
- g) comissão organizadora (nomes de pessoas e instituições, grupos, associações, etc. envolvidas na organização);
- h) informações complementares que o proponente julgar apropriadas, tais como: experiência do proponente na área de realização de eventos; histórico do evento; itens de infraestrutura e/ou de apoio operacional necessários além daqueles assegurados pela organização do XXII SNBU; etc.

**5.2** Será aceita uma única proposta por proponente, e caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, será considerada aquela recebida por último.

**5.3** A inscrição de propostas para este Edital é gratuita.

**5.4** A Comissão Executiva do XXII SNBU não se responsabiliza por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

**5.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (**Apêndice I - Cronograma**).

## **6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A Comissão Executiva do XXII SNBU verificará os requisitos de elegibilidade definidos neste Edital.

**6.2** Serão automaticamente desclassificados as propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.3** As propostas classificadas serão analisadas por um comitê *ad hoc* escolhido pela Comissão Executiva do XXII SNBU.

**6.4** O comitê *ad hoc* julgará o mérito das propostas a partir dos seguintes critérios:

- a) relevância para o desenvolvimento técnico e científico das bibliotecas universitárias brasileiras;
- b) potencial de difusão de conhecimentos e troca de experiências;
- c) qualificação do proponente, das instituições promotoras, assim como histórico de realização de eventos;
- d) viabilidade técnico-operacional em termos de infraestrutura e carga horária necessárias à execução do evento;
- e) aderência junto ao tema geral do XXII SNBU ("Bibliotecas e sustentabilidade: inovação, ciência e sociedade")

**6.5** O comitê *ad hoc* apresentará, em relatório destinado à Comissão Executiva do XXII SNBU, a relação das propostas submetidas acompanhadas das justificativas para a recomendação ou não da realização dos eventos propostos.

**6.6** Em seu relatório, o comitê *ad hoc* poderá indicar também recomendações de alterações nas propostas submetidas, que serão apreciadas pela Comissão Executiva do XXII SNBU e pelo proponente.

**6.7** A decisão final pela aprovação ou não das propostas caberá à Comissão Executiva do XXII SNBU.

**6.8** Os resultados serão divulgados no site do XXII SNBU (<https://snbu2023.febab.org>).

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Comissão Executiva do XXII SNBU, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7.2** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Comissão Executiva do XXII SNBU, pelo endereço eletrônico [snbu@febab.org](mailto:snbu@febab.org) com até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no site do evento, devidamente fundamentados e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso.

**7.3** Em hipótese alguma a organização do XXII SNBU oferecerá qualquer contrapartida financeira para a realização do evento ou arcará com despesas de deslocamento,

hospedagem e alimentação de convidados, participantes e organizadores dos eventos propostos.

**7.4** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [snbu@febab.org](mailto:snbu@febab.org).

**7.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência do XXII SNBU.

Florianópolis, 25 de maio de 2023.

#### **APÊNDICE I - CRONOGRAMA**

30/06/2023 - Prazo para submissão de propostas

10/07/2023 - Divulgação das propostas aprovadas

27 e 28/11/2023 - Realização dos eventos aprovados